

**WHIRLPOOL S.A.**

CNPJ nº 59.105.999/0001-86

NIRE 35.300.035.011 | Código CVM nº 01434-6

*Companhia Aberta*

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A **WHIRLPOOL S.A.** ("Companhia"), em complemento ao Fato Relevante divulgado nesta data ("Fato Relevante"), referente à redução de capital da Companhia no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada também na presente data ("Redução de Capital"), informa aos acionistas os procedimentos a serem observados pelos acionistas em relação ao pagamento da restituição do capital reduzido.

**1. Recebimento do valor relativo à Redução de Capital**

Nos termos do Fato Relevante divulgado em 14 de agosto de 2025, o prazo para oposição de credores à Redução de Capital será encerrado em 14 de outubro de 2025 ("Prazo para Oposição de Credores"). Após o transcurso do Prazo para Oposição de Credores, uma vez confirmada a Redução de Capital, os acionistas titulares de ações da Companhia na data de 15 de outubro de 2025 ("Data de Corte") farão jus ao recebimento dos valores correspondentes à restituição de capital, conforme Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia oportunamente, após o encerramento do referido prazo.

Os acionistas com ações custodiadas no Escriturador e que mantêm os dados cadastrais e bancários atualizados, receberão sua restituição de capital, nos termos indicados no Fato Relevante, mediante crédito a ser efetuado nas contas correntes detidas nas instituições financeiras por eles indicadas.

Os acionistas que não possuem dados atualizados junto ao Escriturador deverão procurar uma de suas agências para atualização de cadastro, mediante apresentação do CPF, RG e comprovante de residência, se acionista pessoa física, ou estatuto/contrato social e prova de representação, se pessoa jurídica. Caso o cadastro do acionista esteja incompleto ou desatualizado, a entrega da restituição de capital será efetuada somente após a regularização.

Os acionistas com ações depositadas na B3 terão suas restituições de capital pagas por intermédio dos seus agentes de custódia.

## **2. Tratamento Fiscal da Redução de Capital**

### **a) Acionistas Residentes no Brasil:**

Os potenciais ganhos auferidos pelos acionistas da Companhia que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência da Redução de Capital, poderão sujeitar-se à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de acionista, os quais devem consultar seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizar pelo eventual recolhimento dos tributos aplicáveis.

### **b) Acionistas Não Residentes no Brasil:**

A Companhia reterá na fonte o imposto de renda (“IRRF”) relativo ao ganho de capital apurado na Redução de Capital pelos acionistas não residentes no Brasil (“Tributação do Ganho de Capital”), nos termos da legislação aplicável e orientações expedidas pela Receita Federal do Brasil.

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre: (i) o valor da restituição do capital em decorrência da Redução de Capital; e (ii) o correspondente custo de aquisição em reais das ações de emissão da Companhia de titularidade de cada acionista não residente (“Ganho de Capital”). As alíquotas de IRRF a serem aplicadas sobre o Ganho de Capital poderão variar entre 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), a depender da jurisdição e qualificação de cada acionista, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”).

A Companhia, enquanto responsável tributária pelo recolhimento do IRRF incidente sobre o Ganho de Capital, utilizará as informações que lhe forem fornecidas pelos acionistas não residentes no Brasil, referentes à Data de Corte (“Acionistas Não Residentes”), ou pelos seus agentes de custódia (“Agentes de Custódia”), para cálculo da Tributação do Ganho de Capital, sendo que tais Acionistas Não Residentes e/ou Agentes de Custódia, conforme o caso, serão responsáveis pela veracidade de tais informações. Dessa forma, os Acionistas Não-Residentes receberão a restituição de capital decorrente da Redução de Capital líquida de qualquer valor a ser pago a título de IRRF.

**Os Acionistas Não Residentes ou os Agentes de Custódia, conforme aplicável, deverão informar à Companhia, a partir de 15 de outubro de 2025 e até às 18h00**

(BRT) do dia 20 de outubro de 2025 (“Prazo Limite”) os dados dos Acionistas Não Residentes no Brasil, na Data de Corte, incluindo o custo médio de aquisição das ações da Companhia, ao e-mail: [investidores@whirlpool.com](mailto:investidores@whirlpool.com), na forma do modelo de correspondência que constitui o Anexo I deste Fato Relevante, juntamente com a documentação idônea que a demonstre.

A Companhia, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da RFB: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas Não Residentes que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Companhia dentro do Prazo Limite; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos dos Acionistas Não Residentes cujos Agentes de Custódia deixarem de informar, nos termos do Anexo I, o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

A Companhia não será responsável, perante os Acionistas Não Residentes ou perante os Agentes de Custódia, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor pago acima do previsto. Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do IRRF, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

Para informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a área de Relações com Investidores por meio do endereço eletrônico [investidores@whirlpool.com](mailto:investidores@whirlpool.com).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação à Redução de Capital.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

**THIAGO AGDA DE SOUSA**

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

**ANEXO I**

À

**WHIRLPOOL S.A.**

At. Sr. Thiago Agda de Sousa, Diretor Vice-Presidente e de de Relações com investidores  
(via e-mail)

Ref.: Redução de Capital – Envio de custo médio de aquisição de Acionista Não Residente

Prezado,

**[NOME COMPLETO DO ACIONISTA OU AGENTE CUSTODIANTE]**, [qualificação completa], neste ato representado por **[NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAIS]**, em atenção ao contido no Fato Relevante divulgado pela Whirlpool S.A. ("Companhia"), em 14 de agosto de 2025, sobre evento de redução do seu capital social, sem cancelamento de ações, mediante restituição em moeda corrente nacional ("Redução de Capital"), vem, por meio desta:

- (i) encaminhar abaixo a relação de acionistas não residentes no Brasil ("Acionistas Não Residentes") que, na data-base de 15 de outubro de 2025 ("Data de Corte"), eram titulares de ações emitidas pela Companhia, bem como a informação do custo médio de aquisição das referidas ações em reais (considerando a cotação histórica de aquisição, quando realizada em outra moeda), para fins de apuração, retenção e recolhimento, pela Companhia, de imposto de renda incidente sobre eventual ganho de capital auferido com a referida Redução de Capital, conforme tabela abaixo:

Nome do Acionista	CPF/CNPJ	Agente de Custódia	Quantidade de ações na Data de Corte	Custo médio de aquisição (R\$)	Custo total de aquisição (R\$)	País de residência fiscal
[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]

- (ii) declarar que as informações apresentadas acima refletem os dados constantes em documentação hábil e registros idôneos apresentados pelos Acionistas Não Residentes, os quais foram conferidos e são ora atestados pelo signatário desta comunicação e permanecerão sob sua guarda pelo prazo decadencial de 5 anos, a contar da Data de Corte, para fins de comprovação das informações em caso de fiscalização pela Receita Federal

do Brasil ou outros órgãos competentes;

- (iii) declarar que possui legitimidade e plenos poderes de representação, capacidade e autoridade para assinar esta correspondência (e declarar as informações nela contidas); e
- (iv) declarar que inexistem quaisquer impedimentos (e/ou violações) legais ou contratuais para (ou por conta da) realização desta declaração.

Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do imposto de renda retido na fonte, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas nesta comunicação, será exclusiva do Acionista Não Residente e de seu representante legal no Brasil.

Atenciosamente,

---

Nome: [=]

Cargo: [=]

CPF: [=]